

## **REGULAMENTO GERAL DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

### **Preâmbulo**

O Regulamento Geral de Funcionamento dos Laboratórios da Escola Superior de Saúde de Leiria (ESSLei), nos termos do artigo 66.º dos Estatutos da Escola<sup>1</sup>, define as condições gerais de funcionamento e de utilização dos Laboratórios da ESSLei de modo a cumprir com os objetivos que orientam a atividade pedagógica, investigação científica e prestação de serviços à comunidade, assegurando as melhores condições de utilização dos recursos disponíveis. Os Laboratórios da ESSLei estão concebidos de forma a garantir aos estudantes as condições necessárias à sua aprendizagem, através de espaços físicos e equipamentos relacionados com o exercício clínico e a investigação em ciências e tecnologias da saúde e suas áreas afins. Os espaços que compõem os Laboratórios da ESSLei estão preparados para a realização de aulas teórico-práticas e práticas laboratoriais, realização de atividades de investigação científica e de prestação de serviços à comunidade, servindo de suporte ao processo de ensino-aprendizagem, à produção de conhecimento e a sua transferência para a comunidade.

Com a mudança de instalações da ESSLei para o Campus 2 em 2006, e com a inerente reformulação e criação de espaços laboratoriais dedicados, foi criado, em 2007, um Regulamento dos Laboratórios da ESSLei. A ampliação do Piso -1 da Escola no campus 2 em 2020 e mais recentemente a passagem da gestão do campus 5 para a ESSLei permitiu a criação de novos espaços laboratoriais e a especialização da oferta formativa, desencadeando a atual reformulação do regulamento dos Laboratórios da ESSLei.

O presente Regulamento Geral de Funcionamento dos Laboratórios da ESSLei deve ser visto como um instrumento de suporte ao desenvolvimento da missão da ESSLei e ao seu papel de entidade de referência no ensino, investigação em articulação estreita com a região.

Foi promovida a divulgação para recolha de sugestões e contributos, nos termos do artigo 110.º do RJIES.

---

<sup>1</sup> Aprovados pelo Despacho n.º 2489/2026 e publicados no Diário da República n.º 40, Série II, de 26 de fevereiro.

## **REGULAMENTO GERAL DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE LEIRIA**

### **Artigo 1.º - Âmbito**

O presente Regulamento Geral de Funcionamento dos Laboratórios da ESSLei estabelece as regras de funcionamento dos espaços laboratoriais da responsabilidade da ESSLei nos termos do n.º 2 do artigo 66.º dos Estatutos da Escola.

### **Artigo 2.º - Disposições Gerais**

1. Os Laboratórios da ESSLei são um conjunto de espaços físicos onde:
  - a) É possível simular ambientes reais da prática, sejam de cuidados de saúde ao longo do ciclo de vida, de promoção do bem-estar, ou técnicas de preparação de alimentos;
  - b) Existem equipamentos e condições específicas para as atividades letivas, de investigação e de prestação de serviços à comunidade;
  - c) Se desenvolvem atividades práticas, teórico-práticas ou outras atividades com enquadramento específico, relativamente aos espaços físicos, materiais e equipamentos alocados aos Laboratórios da ESSLei.
2. Os Laboratórios da ESSLei estão classificados de acordo com o tipo de atividades que, maioritariamente, neles se desenvolvem. Esta classificação, não sendo mutuamente exclusiva, comporta as seguintes tipologias:
  - a) Laboratórios de prática simulada de apoio letivo;
  - b) Laboratórios dedicados ao desenvolvimento de projetos de investigação;
  - c) Laboratórios de apoio a atividades de prestação de serviços à comunidade.
3. Os Laboratórios da ESSLei podem ainda assumir a categoria de Laboratórios Satélite, sendo neste caso infraestruturas partilhadas entre a Escola, centros de Investigação do Politécnico de Leiria, ou entidades externas. O Enquadramento e funcionamento destes laboratórios são alvo de um protocolo específico estabelecido entre as partes.

### **Artigo 3.º - Missão e Objeto**

1. Os Laboratórios da ESSLei são espaços destinados ao desenvolvimento de atividades integradas nas diferentes unidades curriculares dos cursos lecionados na ESSLei, na recolha de dados de projetos de investigação e na prestação de serviços à comunidade.
2. Com o presente regulamento pretende-se uma melhor organização e rentabilização dos espaços laboratoriais, essenciais ao desenvolvimento das habilidades e competências técnicas e não técnicas, intrínsecas ao processo ensino-aprendizagem, e à condução de recolha de dados e prestação de cuidados de saúde e bem-estar, em ambiente controlado e em respeito pelos valores morais e éticos em vigor.

#### **Artigo 4.º - Objetivos**

As regras de funcionamento dos Laboratórios da ESSLei estão desenhadas para que se cumpram com os seguintes objetivos de ensino, investigação e prestação de serviços à comunidade.

1. Criar as condições para o desenvolvimento de competências específicas dos estudantes, através:
  - a) Da utilização / execução / aperfeiçoamento, com rigor, segurança e eficiência, de todos os recursos, técnicas de intervenção e métodos terapêuticos;
  - b) Do desenvolvimento de autonomia técnico-científica, comunicacional e relacional.
2. Proporcionar um ambiente de simulação adequado ao futuro exercício de prática generalista e especializada, e de investigação através:
  - a) Do contacto direto com o material / instrumento / equipamento necessários à prática clínica e iniciação à investigação;
  - b) Do aperfeiçoamento de técnicas terapêuticas, essenciais à formação de profissionais de saúde e outros, com vista à consolidação dos conhecimentos teóricos e teórico-práticos, inseridos num contexto realístico.
3. Desenvolver competências de investigação, nomeadamente pela recolha e análise de dados em projetos de investigação ou através do treino de metodologias de investigação e de escrita científica;
4. Prestar serviços à comunidade em função das especificidades dos Laboratórios da ESSLei e das competências técnicas e não técnicas dos recursos humanos existentes nos mesmos.

#### **Artigo 5.º - Organização e Funcionamento**

A gestão e organização dos Laboratórios da ESSLei assenta numa lógica de cooperação, tendo em consideração a(s) tipologia(s) de cada Laboratório, de acordo com o n.º 2, do artigo 2.º, do presente Regulamento Geral de funcionamento dos Laboratórios da ESSLei. Para a gestão eficiente dos espaços e recursos laboratoriais, a ESSLei dispõe de um Docente Responsável Técnico-Científico, por área laboratorial, e de Responsáveis pelo Apoio Técnico-Administrativo aos Laboratórios.

1. Os laboratórios estão organizados por áreas laboratoriais;
2. O Responsável Técnico-Científico é um Docente ou um Investigador da ESSLei, nomeado pelo Diretor da ESSLei, por um período de dois anos, ouvido o Coordenador de Departamento a que o docente está afeto, com currículo técnico-científico relevante para a missão da área laboratorial e com capacidade de gestão para o bom funcionamento e o desenvolvimento das atividades do(s) laboratório(s);
3. Os Responsáveis pelo Apoio Técnico-Administrativo fazem parte do corpo técnico e administrativo da ESSLei, cujas funções se enquadram no Regulamento de Serviços da ESSLei.

4. A denominação dos Laboratórios da ESSLei, a sua localização e respetiva(s) tipologia(s) nos termos do artigo 2.º do presente regulamento, a área laboratorial que cada laboratório está associado, bem como os responsáveis Técnicos são divulgados e nomeados por despacho do Diretor.
5. A classificação de cada laboratório nos termos do artigo 2.º do presente regulamento pode ser revista sob proposta fundamentada a apresentar pelo/a responsável do Laboratório ao Diretor da Escola.

#### **Artigo 6.º - Funções do Docente ou Investigador Responsável Técnico-Científico da Área Laboratorial**

As funções do Docente ou Investigador Responsável Técnico-Científico são as seguintes:

1. Elaborar o regulamento próprio do(s) Laboratório(os), pelo(s) qual(ais) é Responsável, e submetê-lo(os) à aprovação do Diretor da ESSLei;
2. Elaborar um manual de segurança do(s) Laboratório(s) e plano de manutenção dos equipamentos a este(s) afeto(s);
3. Coordenar as atividades do(s) Laboratório(s) com os restantes órgãos da ESSLei;
4. Identificar as necessidades de materiais utilizados ao longo do semestre e propor a sua aquisição à Direção da ESSLei;
5. Avaliar as propostas de aquisição de equipamentos para as atividades letivas, de investigação e de prestação de serviços à comunidade pelos utilizadores do(s) Laboratório(s);
6. Gerir, em articulação com o Responsável pelo Apoio Técnico-Administrativo, as necessidades de recolha de resíduos e as tarefas de aprovisionamento, logística e gestão de *stocks*;
7. Participar nas atividades de planeamento semestral do(s) Laboratório(s), com os Responsáveis de Unidades Curriculares, respetivos Docentes e/ou Investigadores;
8. Zelar pelo desenvolvimento sustentável e equilibrado dos recursos laboratoriais da ESSLei;
9. Emitir parecer sobre o acesso a pessoal externo à ESSLei ao(s) Laboratório(s);
10. Emitir parecer sobre a utilização do(s) Laboratório(s) para a realização de trabalhos de investigação;
11. Propor a fusão, extinção ou criação de Laboratórios à Direção da ESSLei;
12. Coordenar a atuação do(s) Monitore(s), com atividades programadas para o(s) Laboratório(s), em articulação com os Responsáveis das Unidades Curriculares e respetivos Docentes;
13. Efetuar um relatório bienal, que resuma as atividades desenvolvidas nesse período, e fornecer dados referentes às atividades do mesmo sempre que solicitadas pela direção da Escola;

14. Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Regulamento Geral de funcionamento dos Laboratórios da ESSLei.

#### **Artigo 7.º - Funções do Responsável pelo Apoio Técnico-Administrativo**

As funções do Responsável pelo Apoio Técnico-Administrativo são as seguintes:

1. Organizar a documentação dos laboratórios, sob a orientação do Docente ou Investigador Responsável Técnico-Científico do(s) laboratório(s);
2. Preparar materiais, equipamentos e consumíveis para a lecionação de aulas práticas, previamente agendadas, para a realização de estudos ou para a prestação de serviços à comunidade;
3. Receber, conferir e inventariar os materiais adquiridos, inserindo os mesmos na base de dados própria de consumíveis dos Laboratórios da ESSLei;
4. Manter sob controlo o armazenamento de materiais de consumo e alertar o Docente ou Investigador Responsável Técnico-Científico do(s) laboratório(s) para a necessidade de reforço de *stocks*;
5. Comunicar, ao Docente ou Investigador Responsável Técnico-Científico pelo(s) laboratório(s), tão cedo quanto possível, as avarias dos equipamentos e as falhas nos materiais de uso corrente, detetadas ou comunicadas por Docentes, Investigadores ou Estudantes;
6. Manter a organização e controlo de entrada e saída de materiais e equipamentos quando autorizados;
7. Encaminhar roupas usadas para os serviços de lavandaria;
8. Controlar o volume de resíduos dos laboratórios e alertar o Docente Responsável Técnico-Científico do(s) laboratório(s) para a necessidade do seu levantamento pela entidade responsável;
9. Organizar conjuntos de materiais utilizados nas aulas práticas, de acordo com os protocolos utilizados nas aulas laboratoriais, sob solicitação prévia dos Docentes;
10. Supervisionar a limpeza dos laboratórios;
11. Cooperar com os Docentes e Investigadores, em todos os assuntos relacionados com o bom funcionamento dos Laboratórios da ESSLei.

#### **Artigo 8.º - Disposições Finais**

1. As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação deste Regulamento serão decididos pelo Diretor da ESSLei;
2. Compete ao Diretor da ESSLei definir as medidas a tomar no caso de incumprimento do presente Regulamento.

#### **Artigo 9.º - Norma Revogatória**

É revogado o Regulamento dos Laboratórios da ESSLei aprovado em 4 de outubro de 2007.

### **Artigo 10.º - Entrada em Vigor**

O presente Regulamento Geral de Funcionamento dos Laboratórios da ESSLei entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.